



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 20 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 3345

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 3.899 de 20 de setembro de 2018** - Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria Nº 3.900 de 20 de setembro de 2018** - Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Saúde em Pessoa da Família a servidor(a) do quadro efetivo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria Nº 3.901 de 20 de setembro de 2018** - Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.
- **Portaria Nº 3.902 de 20 de setembro de 2018** - Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **PORTARIA Nº 3.899 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, à servidora: LILIAN MARIA DA MATA DE JESUS, Cadastro nº 4262, Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e vinte) dias a contar a partir de 14/08/2018 a 14/02/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/08/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 20 de setembro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.900 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Saúde em Pessoa da Família a servidor(a) do quadro efetivo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Educação e Cultura solicitando licença para tratamento de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o artigo 127, §2º da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19/01/2001, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), que permite este tipo de licença;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, ao(à) servidor(a) municipal: MARILDA GÓES DOS SANTOS , Cadastro nº 1825, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06/09/2018 a 06/10/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/09/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 20 de setembro de 2018.

**JOSÉ NILSON SILVA SANTOS**  
Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 3.901 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, à servidora: DEIGIANE SILVA BEZERRA, Cadastro nº 4262, Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e vinte) dias a contar a partir de 01/09/2018 a 01/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 20 de setembro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

---

**PORTARIA Nº 3.902 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma que autoriza o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araci e.

CONSIDERANDO parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento da estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado, na forma do art. 103 no processo administrativo nº 0.004-2018-EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhece a estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado ao servidor do quadro efetivo a senhora: ALESSANDRA ANDRADE DE MOURA, Cadastro nº 0636, Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter exercido por mais de 10 anos consecutivos ou intermitentes de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, após 02 (dois) anos ininterruptos em cargo de confiança de nível de vencimento mais elevado, com direito de perceber o vencimento básico correspondente ao cargo de Diretor de Regional Escolar I de maior hierarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 20 de setembro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci